

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº. 73.178.600/0001-18

NIRE 35.300.137.728/ Código CVM nº. 14.460

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da **CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº. 109, 2º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 1º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Elie Horn, Rogério Frota Melzi, Fernando Goldsztein, George Zausner, Rafael Novellino, João Cesar de Queiroz Tourinho, Ricardo Cunha Sales, Marcela Dutra Drigo, Afonso Sant’Anna Bevilaqua e Sérgio Agapito Lires Rial (“Conselheiros”), com a participação por meio de videoconferência ou conferência telefônica, nos termos do art. 26, § 2º, do Estatuto.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Rogério Frota Melzi; Secretário – Miguel Maia Mickelberg.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a prestação de garantias a terceiros, para negócios relacionados aos interesses sociais da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração presentes deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, em conformidade com o disposto no artigo 142, inciso VIII, da Lei nº 6.404/76, autorizar a prestação de garantias de quaisquer espécies, incluindo, mas não se limitando, a avais, fianças e penhores, em favor de uma ou mais sociedades nas quais a Companhia detenha participação direta ou indireta no capital social, ou participe em conjunto no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários (“Sociedade” ou “Sociedades”), desde que a outorga da referida garantia seja condição para a realização do negócio, e que este esteja relacionado ao objeto social da Companhia. A autorização para outorga dessas garantias é válida até 31 de maio de 2026. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados, que estejam em concordância com o previsto nesta ata. Essa deliberação prevalece sobre todas as demais havidas anteriormente a esta data. Os

Conselheiros autorizam os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos, e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento da deliberação acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. **Assinaturas:** Mesa: Rogério Frota Melzi - Presidente, Miguel Maia Mickelberg - Secretário. Conselheiros Presentes: Elie Horn, Rogério Frota Melzi, Fernando Goldsztein, George Zausner, Rafael Novellino, João Cesar de Queiroz Tourinho, Ricardo Cunha Sales, Marcela Dutra Drigo, Afonso Sant'Anna Bevilaqua e Sérgio Agapito Lires Rial.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

Mesa:

ROGÉRIO FROTA MELZI

Presidente da Mesa

MIGUEL MAIA MICKELBERG

Secretário da Mesa